



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 130, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro de Valores e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a publicação do Manual SICOM 2021 – DCASP que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

**Considerando** que a nova obrigação referente ao exercício de 2021 junto ao SICOM do TCE torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em tesouraria; dos materiais em almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; do passivo circulante e não circulante; das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os membros da Comissão de Inventário Anual para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

**Art. 2º.** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

1. Presidente: Kátiane Câmara de Souza Moraes, matrícula nº 13169.
2. Luanna Aparecida Magalhães Marques, matrícula nº 13177.
3. Micaelle Aparecida Oliveira Lamin Sá, matrícula nº 13221.

**Art. 3º.** A Comissão deverá adotar o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE-MG.

**Art. 4º.** A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE-MG.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 07 de fevereiro de 2021.

  
Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

